



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2042/2005

Autoriza participação do Município na compra de viatura para uso da Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis autorizado a participar, com recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na compra de 01 viatura (denominada Patrulha Rural) para uso da Polícia Militar, destacamento de Canápolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente ou abertura de Crédito Especial para este fim, ficando o Poder Executivo já autorizado a abrir tal crédito até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 30 de junho de 2005.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal